

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Dr. Jorge Sarabando Moreira  
Digm<sup>o</sup>. Membro da Assembleia Municipal  
Rua Prof. Luís Gomes, 41 Ap. 91  
4400-257 Santa Marinha VNG

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência  
**C.E./A.M. nº 121/11**

Exm<sup>o</sup>. Senhor, *depois,*

Serve o presente para capear a resposta ao vosso Requerimento onde solicitava as seguintes informações: "1. Está o folheto da "Águas de Gaia E.E.M.", relativo aos requisitos para beneficiar da tarifa social, correctamente escrito, em particular, quanto aos valores do rendimento anual?; 2. Exactamente a quantos agregados e, a exactamente quantas pessoas nele incluídas, foi atribuído o tarifário social?; 3. Está a Câmara Municipal finalmente disposta a fornecer os elementos estatísticos que repetidamente lhe têm sido solicitados, e nunca respondidos, sobre o consumo de água em Gaia, nomeadamente o número de ligações por escalão e respectivos consumos e o número e tipo de agregados familiares abrangidos pelo tarifário de "consumo familiar"?"

Com os melhores cumprimentos. *de consideração pessoal,*

Vila Nova de Gaia, 12 de Julho de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL



(César Oliveira)

Exmo. Senhor  
**César Oliveira**  
MI Presidente da Assembleia  
Municipal de Vila Nova de Gaia

**Assunto:** *Requerimento Assembleia Municipal – CDU 56/11 – Tarifário Social Águas e Parque Biológico de Gaia*

*Senhor Presidente*

Relativamente às questões apresentadas pelo Grupo Parlamentar da Coligação Democrática Unitária, na Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere no ofício C.E./A.M. nº 56/11, de 14 de Março, ouvidos os respectivos serviços municipais, informo o seguinte:

O Município de Vila Nova de Gaia decidiu, com base numa política capaz de apoiar, na factura da água, as famílias mais carenciadas do concelho. Esta actuação inclui o Tarifário Familiar, em vigor desde Janeiro de 2006, e o Tarifário Social, em vigor desde Janeiro de 2011.

Chamamos a atenção para o facto de os cálculos apresentados no requerimento não estarem correctos. De facto, o tarifário social aplica-se a agregados familiares cujo titular do contrato doméstico se encontre em situação de desemprego de longa duração, sem cobertura de prestação social por parte do sistema de Segurança Social e que, cumulativamente, apresentem um rendimento anual ilíquido inferior a 1,5 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, ou seja, €727,50 mensais e não €61,00 como, erradamente, é afirmado.

O Tarifário Social do Município contempla a Isenção Total das Tarifas Fixas de Água, de Saneamento e de Resíduos Sólidos Urbanos; Tarifa Variável de Água de e0,34 até ao limite 10m<sup>3</sup>/30 dias e Tarifa Variável de Saneamento de €0,35 até ao limite de 10m<sup>3</sup>/30 dias. Da análise deste cálculo podemos verificar que o benefício atinge os 50%.

Com os melhores cumprimentos.

Paços do Concelho, 28 de Março de 2011.

O Presidente da Câmara de Vila Nova de Gaia

(Luís Filipe Menezes Lopes)